

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018
PROCESSO Nº:	P948874/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS,



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 2

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0022 – Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. O **LOTE 02** será reservado, e o **LOTE 03** será exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016.

9.3. O **LOTE 01** será de ampla concorrência entre quaisquer interessados.

9.4. Não havendo vencedor para o **LOTE 2**, reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do **LOTE 1**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do item, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.10. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.10.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.10.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.10.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



**EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017**

FL. | 4

9.10.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.10.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.10.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.10.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.10.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.10.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.11. Para cota reservada para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.12. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do Item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 5

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior ao limite do preço cotado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior ao limite do preço cotado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem **12.6.** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote

12.7 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo



máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de LOTE inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a



superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação, referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 10

licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 11

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro,



para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item (quando houver) com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam



desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Caso a Contratada venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

22.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias



de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

22.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

22.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

22.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

22.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

22.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

22.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

22.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

22.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.



22.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

22.1.2.6.6 Caso o valor da multa não tenha sido descontado do pagamento efetuado ao **CONTRATADO**, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

22.1.2.6.7. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.1.2.6.8. Decorrido o prazo previsto no **22.1.2.6.7**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.1.2.6.9. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



**EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017**

FL. | 18

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

ANEXO VI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário Executivo Municipal das Finanças

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

2. JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), principal área responsável pela produção e divulgação de documentos e materiais gráficos deste órgão, deverá atender a demandas para o início do exercício de 2018, que dizem respeito a divulgação do: **Código de Ética Profissional do Servidor Fazendário da Secretaria Municipal das Finanças; Código Tributário do Município de Fortaleza**, bem como a **Ambientação dos três prédios da SEFIN**, com a temática de disseminação do Planejamento Estratégico e, a distribuição de um *Organizer* contendo um calendário anual para cada servidor da Secretaria. Tendo exposta a atual necessidade da Secretaria, segue abaixo a justificativa para cada um dos itens mencionados.

A ASCOM com a finalidade de disseminar o novo Código de Ética Profissional do Servidor Fazendário da Secretaria Municipal das Finanças, publicado do Diário Oficial do Município do dia 05 de setembro de 2017, produziu material gráfico que deverá ser impresso e entregue a todos os colaboradores que exercem suas atividades na SEFIN, onde conforme consulta realizada a Célula de Gestão de Pessoas, temos aproximadamente 662¹ (seiscentos e sessenta e dois) colaboradores distribuídos entre servidores efetivos, cargos comissionados, terceirizados e estagiários. Para esta demanda, segue distribuição contida dos itens dos Lotes dispostos neste Termo de Referência, com suas respectivas dimensões e a totalidade de páginas (incluindo capa e miolo).

CARTILHA: Código de Ética profissional do servidor fazendário da Secretaria Municipal das Finanças: Capa dura papel couchê (miolo), Formato A5 (fechado) em papel couchê fosco; gramatura da capa: 180 g/m2, gramatura do miolo: 115 g/m2 com impressão colorida, com 18 páginas (20 incluindo capa), de fontes sustentáveis.

Da mesma forma, esta Assessoria de Comunicação também deverá se responsabilizar pela divulgação do Novo Código Tributário que passou por alterações na Câmara Municipal de Fortaleza. Assim, uma cartilha deverá ser entregue para áreas de gestão da SEFIN, assim como auditores que

¹ Motivação do porquê que serão 662 unidades do Código de Ética: O novo Código de Ética profissional do Servidor Fazendário desta Secretaria Municipal das Finanças, será distribuído a todos os servidores que atualmente exercem diretamente função nesta Secretaria, onde através de consulta à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, temos aproximadamente 662 (seiscentos e sessenta e dois) colaboradores entre servidores efetivos, cargos comissionados, terceirizados e estagiários.



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 20

trabalham diretamente com a tributação do Município, eles são: Auditores, Analistas, Coordenadores, Assessores, Gerentes e Secretários. O total destes servidores chega a 300². As especificações para este material, são:

CARTILHA: Código Tributário do Município de Fortaleza: Capa dura, papel couchê (miolo). Formato A5(fechado) em papel couchê fosco, gramatura da capa: 180 gm2, gramatura do miolo: 115 gm2 com impressão colorida, com 148 páginas (150 incluindo capa), de fontes sustentáveis.

Para o trabalho de disseminação do Planejamento Estratégico (FORTFISCO II), esta Assessoria de Comunicação elaborou um projeto, com uma linguagem visual, que deverá ambientar as áreas de circulação dos três prédios da SEFIN (SEFIN I, II e III). O objetivo principal é que os colaboradores tomem conhecimento dos valores traçados do Planejamento Estratégico, tal como a Missão, Visão e Propósito da SEFIN, tal como do Mapa Estratégico que deverá guiar o trabalho de toda a Secretaria até 2021. O material deverá ser produzido em banners com a seguintes especificação:

- BANNERS: Mapa Estratégico – lona 440g (0,90m x 1,20m, cor: 4 x0, cobertura: sem verniz. Acabamento: bastão e barbante. Quantidade: 25 unidades;
- AMBIENTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEFIN I, II e III: BANNERS

SEFIN I

Escadas: 1,50 m x 5,50m – quantidade 02 (duas) unidades;

Hall: 1,00m x 4,00m – quantidade 04 (quatro) unidades;

SEFIN II

Ponto Eletrônico: 1,75m x 1,75m – quantidade: 01 (um)

Escada: 1,55m x 2,80m – quantidade: 01 (um)

Salão: 3,00m x 1,00m – quantidade: 01 (um)

SEFIN III:

Rampas: 1,90m x 1,00m – quantidade: 02 (duas) unidades

² Motivação do porquê que serão 300 unidades da Cartilha do Código Tributário do Município de Fortaleza: A ASCOM após consulta às Coordenadorias/Assessorias da SEFIN, constatou a necessidade da impressão para aproximadamente 300(trezentos), sendo 149 (cento e quarenta e nove) para servidores que trabalham diretamente com a tributação do Município e o restante para os demais funcionários que trabalham nas áreas co-relacionadas, realizando consulta ao Código Tributário do Município de Fortaleza. Os demais colaboradores da SEFIN, por estarem vinculados à Secretaria Municipal das Finanças, deverão ter acesso a cartilha para conhecimento e disseminação das informações do CTM do Município de Fortaleza.



Hall: (2º andar – próximo ao auditório): 2,40m x 1,20m – quantidade: 01 (um).

Acabamento: Lona 440g. Cor 4x0. Cobertura: Sem verniz – lona esticada com metalon e instalação.

A SEFIN, ainda pretende entregar a cada colaborador um *Organizer*, que consiste em um caderno para anotações contendo o Calendário do ano, a ideologia da SEFIN traçada pelo Planejamento Estratégico. O Organizer tem como especificação o item abaixo:

ORGANIZER 2018 (Caderno Capa Dura):

- Capa dura;
- Tamanho: aproximadamente 18cm x 26cm;
- Miolo 1: uma lâmina institucional, com aproximadamente 18cm x 26cm em papel couchê liso 170g, 4x4 cores;
- Miolo 2: no mínimo 300(trezentas) e no máximo 400(quatrocentas) páginas pautadas, em papel off set 75g, 4x4 cores, tamanho aproximado de 18 x26 cm, com a impressão no rodapé de cada folha interna: Secretaria Municipal das Finanças, e no cabeçalho espaço para a data no modelo ____/____/____, no alto do canto esquerdo, e para o dia da semana, no alto lado direito, conforme: O O O O O O DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB
- As imagens em formato .JPG, marcas em .PNG e o conteúdo (em arquivo word), para produção da capa e dois miolos, assim como a sugestão de fontes, serão fornecidas pela ASCOM/SEFIN, que deverá validar a diagramação feita pela empresa a ser contratada, através de procedimento licitatório, no prazo de 3 (três) dias úteis, antes de confecção do organizer.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

4. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1. Serão confeccionados os itens discriminados nos seguintes Lotes:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL Código de Ética profissional do servidor fazendário da Secretaria Municipal das Finanças: Capa dura papel couchê (miolo), Formato A5 (fechado) em papel couchê fosco; gramatura da capa: 180 g/m2, gramatura do miolo: 115 g/m2 com impressão colorida, com 18 páginas (20 incluindo capa), de fontes	UND.	497	R\$ 7,11	R\$ 3.533,67

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 22

	sustentáveis.				
2	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA Código Tributário do Município de Fortaleza: Capa dura, papel couchê (miolo). Formato A5(fechado) em papel couchê fosco, gramatura da capa: 180 gm2, gramatura do miolo: 115 gm2 com impressão colorida, com 148 páginas (150 incluindo capa), de fontes sustentáveis.	UND.	225	R\$ 69,17	R\$ 15.563,25
3	ORGANIZER ORGANIZER 2018 (Caderno Capa Dura): Capa dura; Tamanho: aproximadamente 18cm x 26cm; Miolo 1: uma lâmina institucional, com aproximadamente 18cm x 26cm em papel couchê liso 170g, 4x4 cores; Miolo 2: no mínimo 300(trezentas) e no máximo 400(quatrocentas) páginas pautadas, em papel off set 75g, 4x4 cores, tamanho aproximado de 18 x26 cm, com a impressão no rodapé de cada folha interna: Secretaria Municipal das Finanças, e no cabeçalho espaço para a data no modelo ____/____/____, no alto do canto esquerdo, e para o dia da semana, no alto lado direito, conforme: O O O O O O DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB As imagens em formato .JPG, marcas em .PNG e o conteúdo (em arquivo word), para produção da capa e dosmiolos, assim como a sugestão de fontes, serão fornecidas pela	UND.	497	R\$ 75,28	R\$ 37.414,16

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 23

ASCOM/SEFIN, que deverá validar a diagramação feita pela empresa a ser contratada, através de procedimento licitatório, no prazo de 48 horas, antes de confecção do organizer.				
VALOR TOTAL:				R\$ 56.511,08

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL Código de Ética profissional do servidor fazendário da Secretaria Municipal das Finanças: Capa dura papel couchê (miolo), Formato A5 (fechado) em papel couchê fosco; gramatura da capa: 180 g/m2, gramatura do miolo: 115 g/m2 com impressão colorida, com 18 páginas (20 incluindo capa), de fontes sustentáveis.	UND.	165	R\$ 7,11	R\$ 1.173,15
2	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA Código Tributário do Município de Fortaleza: Capa dura, papel couchê (miolo). Formato A5(fechado) em papel couchê fosco, gramatura da capa: 180 gm2, gramatura do miolo: 115 gm2 com impressão colorida, com 148 páginas (150 incluindo capa), de fontes sustentáveis.	UND.	75	R\$ 69,17	R\$ 5.187,75

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 24

3	ORGANIZER ORGANIZER 2018 (Caderno Capa Dura): Capa dura; Tamanho: aproximadamente 18cm x 26cm; Miolo 1: uma lâmina institucional, com aproximadamente 18cm x 26cm em papel couchê liso 170g, 4x4 cores; Miolo 2: no mínimo 300(trezentas) e no máximo 400(quatrocentas) páginas pautadas, em papel off set 75g, 4x4 cores, tamanho aproximado de 18 x26 cm, com a impressão no rodapé de cada folha interna: Secretaria Municipal das Finanças, e no cabeçalho espaço para a data no modelo __/__/__, no alto do canto esquerdo, e para o dia da semana, no alto lado direito, conforme: O O O O O O O DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB As imagens em formato .JPG, marcas em .PNG e o conteúdo (em arquivo word), para produção da capa e dosmiolos, assim como a sugestão de fontes, serão fornecidas pela ASCOM/SEFIN, que deverá validar a diagramação feita pela empresa a ser contratada, através de procedimento licitatório, no prazo de 48 horas, antes de confecção do organizer.	UND.	165	R\$ 75,28	R\$ 12.421,20
VALOR TOTAL:					R\$ 18.782,10

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	BANNER SEFIN I - ESCADA - (1,50m x 5,50m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação	UND	2	R\$ 636,67	R\$ 1.273,34



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 25

2	BANNER SEFIN I – HALL - (1,00m x 4,00m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	4	R\$ 308,33	R\$ 1.233,32
3	BANNER SEFIN II – PONTO – (1,75m x 1,75m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1	R\$ 232,33	R\$ 232,33
4	BANNER SEFIN II – ESCADA – (3,00m x 1,00m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1	R\$ 207,67	R\$ 207,67
5	BANNER SEFIN II – SALÃO – (1,75m x 1,75m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1	R\$ 232,33	R\$ 232,33
6	BANNER SEFIN II – CORREDOR – (4,30m x 2,10m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1	R\$ 677,42	R\$ 677,42
7	BANNER SEFIN III – RAMPAS – (1,90m x 1,00m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
8	BANNER SEFIN III – HALL (2º ANDAR) – (2,40m x 1,20m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1	R\$ 224,13	R\$ 224,13
9	BANNERS MAPA ESTRATÉGICO - (0,90m x 1,20m) Banner Lona 440g (0,90m x 1,20m), Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: bastão e barbante.	UND	25	R\$ 79,80	R\$ 1.995,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.369,54
VALOR GLOBAL					R\$ 81.662,72

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 26

4.2. O objeto contratual deverá ser entregue até 20 (vinte) dias através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, sendo o pagamento realizado através de Nota de Empenho, em conformidade com as especificações estabelecidas deste Termo de Referência.

4.3. A **CONTRATADA** deverá entregar a prova impressa ou mostra de cada produto descrito no item 4.1 em até 3 (três) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato pdf., realizado pela ASCOM, com o limite de até 02 (duas) provas ou mostras por item descrito em 4.1.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Será exigida da empresa **CONTRATADA** a comprovação de aptidão para confecção do material a ser adquirido, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0022 – Manutenção e Funcionamento Administrativo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0.0101 – Recursos Ordinários.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. Da Prova:

7.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar a prova impressa ou mostra de cada produto descrito no subitem 4.1 em até 3 (três) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato pdf., a ser realizado pela ASCOM, através da Ordem de Fornecimento.

7.1.1.2. Cada confecção dos produtos a serem adquiridos terá o limite máximo de 02 (duas) provas ou amostras.

7.1.2. Do Produto Final:

7.1.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte), através da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser solicitado pela ASCOM.

7.1.2.2. Tanto as provas/amostras quanto os produtos finais deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças, localizada na Rua General Bezerril, nº 755,



Bairro Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE, no horário compreendido de 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no item 4 deste Instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Advertência;

9.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:



9.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

9.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO; VI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

9.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

9.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

9.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **9.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

9.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

9.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.



9.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

9.1.2.6.6 Caso o valor da multa não tenha sido descontado do pagamento efetuado ao **CONTRATADO**, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

9.1.2.6.7. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

9.1.2.6.8. Decorrido o prazo previsto no **9.1.2.6.7**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

9.1.2.6.9. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa **CONTRATADA** deverá ter estrutura de web para recepção virtual dos arquivos em formato pdf e logística para entrega das provas e do produto final.

10.2. Realizar entrega dos materiais adquiridos em conformidade com as condições estabelecidas no item 04 e 07 deste Termo de Referência.

10.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para



efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.7. Substituir ou reparar o material que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

10.8. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais entregues que não atendam às especificações contidas no item 04 deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Enviar os arquivos a serem impressos para **CONTRATADA**.

11.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.5. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Contrato.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.8. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

11.9. Documentar as ocorrências havidas.



12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ROSIANE GURGEL DE SOUSA** – Matrícula nº 06105908, servidora, vinculada à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, contato: 3105.1267, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTOR;

12.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **FELIPE PONTES EUGÊNIO** – Matrícula nº 0678447, servidor, Coordenador da Assessoria de Comunicação, contato: 3105.1429, e **SARAH FERNANDES ALBUQUERQUE CORREIA**, Matrícula nº 0665869, servidora, Gerente da Célula de Gestão de Contratos e Convênios, contato: 3488.-8800.

12.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

12.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

12.6. A fiscalização se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser **executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE**.

12.7. Os servidores indicados nos itens **12.1** e **12.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

Rosiane Gurgel de Sousa

Auxiliar Administrativo



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 32

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2018

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL:					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 33

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 34

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2018 – SEFIN

Processo nº P948874/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P948874/2017), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, portador da Carteira de identidade de nº 1761 – CORECON/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, na Cidade de _____/_____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 – SEFIN, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 35

subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 -SEFIN, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O reajuste será realizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Serão confeccionados os itens constantes dos seguintes Lotes:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL Código de Ética profissional do servidor fazendário da Secretaria Municipal das Finanças: Capa dura papel couchê (miolo), Formato A5 (fechado) em papel couchê fosco; gramatura da capa: 180 g/m2, gramatura do miolo: 115 g/m2 com impressão colorida, com 18 páginas (20 incluindo capa), de fontes sustentáveis.	UND.	497		

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 36

2	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA Código Tributário do Município de Fortaleza: Capa dura, papel couchê (miolo). Formato A5(fechado) em papel couchê fosco, gramatura da capa: 180 gm2, gramatura do miolo: 115 gm2 com impressão colorida, com 148 páginas (150 incluindo capa), de fontes sustentáveis.	UND.	225		
3	ORGANIZER ORGANIZER 2018 (Caderno Capa Dura): Capa dura; Tamanho: aproximadamente 18cm x 26cm; Miolo 1: uma lâmina institucional, com aproximadamente 18cm x 26cm em papel couchê liso 170g, 4x4 cores; Miolo 2: no mínimo 300(trezentas) e no máximo 400(quatrocentas) páginas pautadas, em papel off set 75g, 4x4 cores, tamanho aproximado de 18 x26 cm, com a impressão no rodapé de cada folha interna: Secretaria Municipal das Finanças, e no cabeçalho espaço para a data no modelo ____/____/____, no alto do canto esquerdo, e para o dia da semana, no alto lado direito, conforme: O O O O O O DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB As imagens em formato .JPG, marcas em .PNG e o conteúdo (em arquivo word), para produção da capa e dosmiolos, assim como a sugestão de fontes, serão fornecidas pela ASCOM/SEFIN, que deverá validar a diagramação feita pela empresa a ser contratada, através de procedimento licitatório, no prazo de 48 horas, antes de confecção do organizer.	UND.	497		
VALOR TOTAL:					

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 37

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL Código de Ética profissional do servidor fazendário da Secretaria Municipal das Finanças: Capa dura papel couchê (miolo), Formato A5 (fechado) em papel couchê fosco; gramatura da capa: 180 g/m2, gramatura do miolo: 115 g/m2 com impressão colorida, com 18 páginas (20 incluindo capa), de fontes sustentáveis.	UND.	165		
2	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA Código Tributário do Município de Fortaleza: Capa dura, papel couchê (miolo). Formato A5(fechado) em papel couchê fosco, gramatura da capa: 180 gm2, gramatura do miolo: 115 gm2 com impressão colorida, com 148 páginas (150 incluindo capa), de fontes sustentáveis.	UND.	75		

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 38

3	ORGANIZER ORGANIZER 2018 (Caderno Capa Dura): Capa dura; Tamanho: aproximadamente 18cm x 26cm; Miolo 1: uma lâmina institucional, com aproximadamente 18cm x 26cm em papel couchê liso 170g, 4x4 cores; Miolo 2: no mínimo 300(trezentas) e no máximo 400(quatrocentas) páginas pautadas, em papel off set 75g, 4x4 cores, tamanho aproximado de 18 x26 cm, com a impressão no rodapé de cada folha interna: Secretaria Municipal das Finanças, e no cabeçalho espaço para a data no modelo ____/____/____, no alto do canto esquerdo, e para o dia da semana, no alto lado direito, conforme: O O O O O O O DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB As imagens em formato .JPG, marcas em .PNG e o conteúdo (em arquivo word), para produção da capa e dosmiolos, assim como a sugestão de fontes, serão fornecidas pela ASCOM/SEFIN, que deverá validar a diagramação feita pela empresa a ser contratada, através de procedimento licitatório, no prazo de 48 horas, antes de confecção do organizer.	UND.	165		
VALOR TOTAL:					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER SEFIN I - ESCADA - (1,50m x 5,50m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação	UND	2		

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 39

2	BANNER SEFIN I – HALL - (1,00m x 4,00m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	4		
3	BANNER SEFIN II – PONTO – (1,75m x 1,75m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1		
4	BANNER SEFIN II – ESCADA – (3,00m x 1,00m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1		
5	BANNER SEFIN II – SALÃO – (1,75m x 1,75m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1		
6	BANNER SEFIN II – CORREDOR – (4,30m x 2,10m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1		
7	BANNER SEFIN III – RAMPAS – (1,90m x 1,00m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	2		
8	BANNER SEFIN III – HALL (2º ANDAR) – (2,40m x 1,20m) Acabamento – Lona 440g, Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: Lona esticada com metalon e instalação.	UND	1		
9	BANNERS MAPA ESTRATÉGICO - (0,90m x 1,20m) Banner Lona 440g (0,90m x 1,20m), Cor: 4x0, Cobertura: Sem Verniz Acabamento: bastão e barbante.	UND	25		
VALOR TOTAL:					
VALOR GLOBAL					

EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 40

6.2. O objeto contratual deverá ser entregue até 20 (vinte) dias através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, sendo o pagamento realizado através de Nota de Empenho, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

6.3. A **CONTRATADA** deverá entregar a prova impressa ou mostra de cada produto descrito no item 6.1 em até 3 (três) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato pdf, realizado pela ASCOM, com o limite de até 02 (duas) provas ou mostras por item descrito no subitem 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**:

7.2. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0022 – Manutenção e Funcionamento Administrativo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0.0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. Da Prova:

8.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar a prova impressa ou mostra de cada produto descrito no subitem 4.1 em até 3 (três) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato pdf, a ser realizado pela ASCOM, através da Ordem de Fornecimento.

8.1.1.2. Cada confecção dos produtos a serem adquiridos terá o limite máximo de 02 (duas) provas ou amostras.

8.1.2. Do Produto Final:

8.1.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte), através da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser solicitado pela ASCOM.

8.1.2.2. Tanto as provas/amostras quanto os produtos finais deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças, localizada na Rua General Bezerril, nº 755,



Bairro Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE, no horário compreendido de 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento advindo do objeto desta licitação será proveniente dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

9.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.

9.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

9.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;



10.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

10.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

10.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

10.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

10.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

10.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

10.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **10.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

10.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



10.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

10.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

10.1.2.6.6 Caso o valor da multa não tenha sido descontado do pagamento efetuado ao **CONTRATADO**, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

10.1.2.6.7. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

10.1.2.6.8. Decorrido o prazo previsto no **10.1.2.6.7**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.1.2.6.9. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa CONTRATADA deverá ter estrutura de web para recepção virtual dos arquivos em formato pdf e logística para entrega das provas e do produto final.

11.2. Realizar entrega dos materiais adquiridos em conformidade com as condições estabelecidas no item 04 e 07 deste Termo de Referência.

11.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.7. Substituir ou reparar o material que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

11.8. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais entregues que não atendam às especificações contidas no item 04 deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

11.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Enviar os arquivos a serem impressos para **CONTRATADA**.

12.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

12.5. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 45

- 12.6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.8. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 12.9. Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ROSIANE GURGEL DE SOUSA** – Matrícula nº 06105908, servidora, vinculada à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, contato: 31051267, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTOR;

13.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **FELIPE PONTES EUGÊNIO** – Matrícula nº 0678447, servidor, Coordenador da Assessoria de Comunicação, contato: 3105-1429, e **SARAH FERNANDES ALBUQUERQUE CORREIA**, Matrícula nº 0665869, servidora, Gerente da Célula de Gestão de Contratos e Convênios, contato: 3488-8800.

13.3. Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste Termo; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

13.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.6. A fiscalização se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser **executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.**

13.7. Os servidores indicados nos itens **13.1** e **13.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

13.8. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;



- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

13.9. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

13.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

13.11. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a Cláusula Sexta deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O prazo de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, onde deverá transcorrer dentro do período da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento;
- V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 47

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 48

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do **subitem 15.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do **item 15.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.4. A rescisão de que trata o inciso I do **item 16.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 15.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 49

15.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) do CONTRATANTE).



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 50

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P948874/2017, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**. Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a necessidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU³, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

³ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;



EDITAL Nº3918
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2018 – AQUISIÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. P948874/2017

FL. | 51

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

**(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar
nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

